

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,

CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 71 Mês 06/2014, relativo a SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, celebrado com a Empresa: **Pires Souza Limpeza e Reforma Ltda.**

Nesta data, o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº.13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-Ba, representada neste ato pelo Gestor Municipal, Sr.ª Cássio Cleber Evangelista de Araujo, brasileiro, solteiro, inscrita, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **Pires Souza Limpeza e Reforma Ltda** situada na Rod. BA 122, Km 44, Nº. 11, Centro, Souto Soares/BA, CNPJ Nº 04.298.965/0001-63, representada neste ato pelo Sr Jeremias Lopes Pires, CPF: 697.961.655-20, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado.

CLAUSULA PRIMEIRO

O objeto do Contrato e SERVIÇO DE ENGENHARIA PRA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO POVOADO DE LAGOA FUNDA, POVOADO DE SÃO DOMINGOS E POVOADO DE EMILIA MUNICIPIO DE SOUTO SOARES, CONFORME CONVENIO 204/2014 CONDER. Encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 71 Mês 06/2014, que ora é aditivado;

CLAUSULA SEGUNDA

O objetivo deste termo aditivo é de reajuste de valor no Contrato nº 71 Mês 06/2014. Que tem em sua CLAUSULA SEGUNDA o valor R\$ 299.150,00 (duzentos e noventa e nove mil centos e cinqüenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA

O Contrato nº 71 Mês 06/2014 terá um reajuste de 18,084% ou seja R\$ 54.098,29 (cinqüenta e quatro mil noventa e oito reais e vinte e nove centavos) para pagamento com recursos próprios do Município o complemento de pavimentação nos povoados de São Domingos, Emilia e Lagoa Funda conforme boletim de medição realizado pela empresa CONTRATADA, com o conhecimento total do CONTRATANTE. E que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CLAUSULA QUARTA

Regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA:

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 06 de Abril de 2015.



MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ: 13.922.554/0001-98

Contratante



PIRES SOUZA L. E REFORMA LTDA
CNPJ 04.298.965/0001-63

Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF:
21037813120



CPF: 94818703591